

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 718/2025
DE 29 DE JULHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA OUVIDORIA E DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARUIM, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 656/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARUIM, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 656/2023, que institui a Ouvidoria e a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Maruim,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros que irão compor a **Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Maruim**, no período de 01 de agosto de 2025 à 31 de Dezembro de 2025, conforme segue:

I – **ANA CLECIA DA SILVA**, CPF 662.XXX.XXX-20, para exercer a função de **Ouvidora-Geral**, com gratificação correspondente a **40% (quarenta por cento)** sobre seu vencimento base;

II – **EDIVALDO PEREIRA SANTOS**, CPF 170.XXX.XXX-72, para compor a Ouvidoria como membro, com gratificação correspondente a **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base;

III – **ANTÔNIO JOAQUIM DOS SANTOS**, CPF 151.XXX.XXX-20, para compor a Ouvidoria como membro, com gratificação correspondente a **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base.

Art. 2º Designar os membros que irão compor a **Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Maruim**, conforme segue:

I – **WESLEY BATISTA SANTOS**, CPF 926.XXX.XXX-53, para exercer a função de **Corregedor-Geral**, com gratificação correspondente a **60% (sessenta por cento)** sobre seu vencimento base;

II – **RICARDO JOSE DE LIMA JUNIOR**, CPF 032.XXX.XXX-89, para compor a Corregedoria como membro, com gratificação correspondente a **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento base;

III – **CLEONES DE MATOS MAIA**, CPF 964.XXX.XXX-68, para compor a Corregedoria como membro, com gratificação correspondente a **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento base.

Prefeitura Municipal de Maruim – CNPJ: 13.109.350/0001-32
WWW.MARUM.SE.GOV.BR
Praça Barão de Maruim, S/N – Fone: (79) 3275-1371 3275-1363 – CEP 49.770-000 Maruim

1/2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, em 29 de julho de 2025.

GILBERTO MAYNART DE
OLIVEIRA:11169800530

Assinado de forma digital por
GILBERTO MAYNART DE
OLIVEIRA:11169800530
Dados: 2025.07.31 10:30:45 -03'00'

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Maruim – CNPJ: 13.109.350/0001-32
WWW.MARUIM.SE.GOV.BR

Praça Barão de Maruim, S/N – Fone: (79) 3275-1371 3275-1363 – CEP 49.770-000 Maruim

2/2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>